

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 110/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2026	741000-ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI	14/05/2026 14:37 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63014.002972/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63014.002972/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o grupo de Recebimento do Navio Patrulha Mangaratiba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - CONTROLE GANHO: AUTOMATICO /EMBTIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALCANCE MINIMO DE 40 METROS; PROTECAO MINIMA DE COMPONENTES ADICIONAIS: POE ATIVO (802.3AF) COR: COLORIDA INTERFACE: RJ45 10/100/1000MBPS SENSOR DE IMAGEM ½ TIPO DE LENTE FIXA DISTÂNCIA FOCAL 3,6 MM ABERTURA MÁXIMA F1 ÂNGULO DE VISÃO H: 84O V: 43O DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 40 METROS (INTELIGENTE) ZOOM DIGITAL 16X BUSCA INTELIGENTE DE DETECÇÃO					

1	1	<p>DE MOVIMENTO HUMANOS E VEÍCULOS REGIÃO DE INTERESSE ATÉ 4 ÁREAS MÁSCARA DE VÍDEO ATÉ 4 ÁREAS COMPRESSÃO DE VÍDEO H COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE SIM (H) QUANTIDADE DE STREAMS 3 STREAMS RESOLUÇÕES 2MP (1920X1080), 1 TAXA DE FRAMES 1 A 30 FPS CONTROLE DE TAXA DE BITS CBR / VBR TAXA DE BITS H COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC ROTAÇÃO DE IMAGEM 00 /900/1800/2700 INTERFACE DE ÁUDIO MICROFONE INTERNO COMPRESSÃO G INTERFACE 1 RJ-45 (10 /100BASE-T) SERVIÇO DDNS INTELBRAS DDNS , DDNS NO-IP , DYNDNS ALIMENTAÇÃO 12 VDC, OU POE CONSUMO <5,2 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 °C ~ +60 °C / UMIDADE < 95% NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67 MATERIAL DO CASE METAL DIMENSÕES (L x A x P) 192 PESO LÍQUIDO 590 G CERIFICADOS FCC. Cor predominante branco. (MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS VIP1230 B G4 CAMERA IP BULET OU SIMILAR)</p>	612008	Unidade	16	R\$ 387,95	R\$ 6.207,20
	2	<p>DVR GRAVADOR /REPRODUTOR DE VIDEO IP TIPO: 16 CANAIS SISTEMA GRAVAÇÃO: DIGITAL ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD E /OU 4K, CONEXÕES HDMI E VGA INTERFACE: PLUG & PLAY COM 16 INTERFACES REDES POE (802.3AF) APLICAÇÃO: SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 - SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGÊNCIA DE CÂMERAS IP RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IP SUPORTA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 MODELO COM 16 PORTAS POE. Cor predominante preto.</p>	473587	Unidade	1	R\$ 2.438,71	R\$ 2.438,71

		(MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS NVD 3016 ou similar)					
	3	CABO REDE COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO UTP CATEGORIA: 6 OU SUPERIOR APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA COMPRIMENTO: 305 M	467549	Unidade	12	R\$ 1.309,44	R\$ 15.713,28
	4	CONECTOR MACHO - APLICAÇÃO CABO DE REDE, CAT 6, RJ45.	375963	Pacote 100 unidades	1	R\$ 65,49	R\$ 65,49
	5	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS CFTV MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE 123 MM X 125 MM X 60 MM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 FORMA QUADRADA MATERIAL EM PLÁSTICO ANTI UV INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO	607912	Unidade	16	R\$ 37,64	R\$ 602,24
	6	HD PURPLE 10TB VELOCIDADE 5400RPM - SATA3 /BUFFER DE 6GB/S"	473613	Unidade	1	R\$ 2.969,55	R\$ 2.969,55
	7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA FA1220S + XB 1270. COR PREDOMINANTE: BRANCO (MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS ou SIMILAR)	608249	Unidade	16	R\$ 432,81	R\$ 6.924,96
		CONVERSOR IMPEDÂNCIA (BALUN)					

	8	<p>TIPO: BALUN BNC MACHO</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO UTP PARA COAXIAL</p> <p>TIPO CONEXÃO ENTRADA: CATS/CATB</p> <p>APLICAÇÃO: CONVERSÃO DO SINAL CONEXÃO RÁPIDA. Cor predominante preto. (MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS ou similar)</p>	394507	Unidade	16	R\$ 53,94	R\$ 863,04
	9	<p>FONTE ALIMENTAÇÃO</p> <p>TIPO: CHAVEADA</p> <p>TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100 /240 V</p> <p>TS: 12 V</p> <p>CS: 10 A"</p>	428039	Unidade	5	R\$ 78,95	R\$ 394,75
	10	<p>CONECTOR LINEAR EMENDA GELEADA 101E (KIT COM 25)</p>	391414	Unidade	1	R\$ 56,18	R\$ 56,18
	11	<p>CONECTOR TIPO: FÊMEA 4 VIAS X 4 CONTATOS</p> <p>MODELO: RJ-45</p> <p>PADRÃO: AMERICANO(JACK) CATEGORIA 6 "</p>	438825	Unidade	50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50
	12	<p>TRANSECTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA</p> <p>TAXA TRANSMISSÃO: 10/100 /1000 MBPS</p> <p>TIPO CONECTOR: RJ-45 E SC</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>TIPO FIBRA: MONOMODO.</p>	486614	Unidade	1	R\$ 397,31	R\$ 397,31
	13	<p>NOBREAK</p> <p>POTÊNCIA: 1980 W</p> <p>FREQÜÊNCIA: 47 A 63 HZ</p> <p>COMPATIBILIDADE: NOBREAK APC UPS 2200VA SUA 2200</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRISTA ATÉ 5:1, ONDA SENOIDAL, CONE. (8) NEMA 5-15</p>	323985	Unidade	1	R\$ 1.823,03	R\$ 1.823,03

		TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 82 - 144 V ENTRADA BIVOLT E SAÍDA115V . (MODELO DE REFERÊNCIA: APC 2200VA OU SIMILAR)				
Valor total do grupo						R\$ 40.905,24

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 50 dias contados da **entrega da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:
- I) Código PAR: 0138/2026.
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 30/01/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Devem ser ofertados produtos preferencialmente com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica ;

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento de nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Praça Barão de Ladário - Ilha das Cobras s/nº, Seção de Recebimento de Material (AMRJ-2521), Ed. 23 / térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20.091-000, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13:00 às 15:30 h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo

máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor de referência da contratação é inferior aos limites estabelecidos no inciso supra citado.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1. Fornecimento de pelo menos 1 câmera IP;

9.21.1.2. Fornecimento de pelo menos 1 DVR;

9.21.1.3. Fornecimento de pelo menos 1 NO BREAK.

9.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$40.905,24 (quarenta mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [741000];
- II) Fonte de recursos: [1000000000];
- III) Programa de trabalho: [236912];
- IV) Elemento de despesa: [4.4.90.30] e [4.4.90.52]; e
- V) Plano interno: [R9010110HL].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II


TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026 .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHEL**
Data: 14/05/2026 16:06:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 14:37:11.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO BODANESE**
Data: 14/05/2026 15:44:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BODANESE

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7.3 ETP741000-000042-2026 - GN_RB.pdf (162.05 KB)
- Anexo II - 7.4. An4 ao TR - TJTR - GN_RB.pdf (172.9 KB)
- Anexo III - 7.5. An5 do TR - Planilhas de Formacao de Precos.xlsx - PFP.pdf (54.04 KB)
- Anexo IV - 7.6. An6 do TR - Planilha de cotacao .xlsx - PCP.pdf (39.73 KB)

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63014.002801/2026-18

2. Descrição da necessidade

O Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) é responsável pela construção e entrega de embarcações militares. Durante a fase final de entrega, é constituído o Grupo de Recebimento do Navio, sendo necessárias instalações provisórias para apoio à tripulação.

Tais instalações demandam medidas de segurança patrimonial e controle de acesso, considerando a circulação de pessoal e a presença de equipamentos sensíveis.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implantação de sistema de CFTV, com a finalidade de:

- monitorar continuamente as instalações;
- inibir acessos não autorizados;
- permitir rastreabilidade de ocorrências;
- apoiar a segurança institucional.

A ausência dessa solução pode gerar riscos operacionais e comprometer o processo de entrega das embarcações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL (AMRJ-32)	LEONARDO ASSÁ GALLEGO SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais

- Equipamentos novos e de primeiro uso;
- Compatibilidade entre os componentes;
- Garantia conforme prática de mercado;
- Operação contínua e confiável.

4.2. Requisitos técnicos

- Câmeras IP com resolução adequada e visão noturna;
- DVR/NVR compatível com os dispositivos;
- HD para armazenamento contínuo;
- Nobreak para proteção elétrica.

4.3. Qualificação técnica

- Comprovação de fornecimento similar;
- Atendimento às especificações técnicas.

4.4. Sustentabilidade

- Eficiência energética;
- Redução de resíduos;
- Possibilidade de logística reversa.

4.5. Entrega

Entrega nas dependências do AMRJ, com custos sob responsabilidade do fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas alternativas como contratação de solução completa, vigilância humana e uso de estoque. Concluiu-se que a aquisição direta de equipamentos é a solução mais vantajosa, considerando custo, simplicidade e adequação à necessidade.

A contratação será realizada por dispensa de licitação (art. 75, II).

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição, em grupo único, com remessa única de:

- câmeras IP;
- DVR/NVR;
- HD;
- nobreak; e
- cabeamento e acessórios

A instalação será realizada pela equipe do AMRJ.

1. Execução

- a) Emissão de Nota de Empenho pela Administração, conforme necessidade;
- b) Entrega dos materiais no local designado, devidamente acondicionados e identificados;
- c) Conferência provisória e posterior recebimento definitivo, após verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- d) Substituição de itens em desconformidade, no prazo a ser definido no Termo de Referência;

2. Entrega

As entregas deverão ser realizadas nas instalações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), preferencialmente no Edifício 4, podendo ocorrer eventualmente no Edifício 17, mediante prévio alinhamento com a Administração.

Endereço para entrega:

Praça Barão de Ladário, s/nº

Ilha das Cobras – Centro

Rio de Janeiro – RJ

CEP 20091-000

O recebimento dos materiais ocorrerá em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 e 16h30.

3.

Modalidade de compra

A solução sugerida se dá por Dispensa de licitação, de modo a atrair o máximo possível, de fornecedores interessados, de forma a constituir uma tentativa de vantagem econômica para o AMRJ.

Critério de Julgamento

O critério adotado para a análise das propostas da compra será o de julgamento pelo menor preço.

Modo de Disputa

A opção pelo modo de disputa aberto e fechado se fundamenta na necessidade de promover uma competição ampla, transparente e célere, garantindo igualdade de oportunidades a todos os participantes e eficiência.

Adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros

Sobre a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, sabemos que as ações decididas na fase de planejamento possibilitaram uma ampliação da competitividade, corroborando os documentos necessários para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o AMRJ.

4. Classificação de dados

As informações referentes aos objetos não oferecem nenhum dos riscos apontados no art.23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Desta forma, não se justifica classificá-las como sigilosas.

5.

Enquadramento do fornecimento

O fornecimento é caracterizado como **não continuado**, uma vez que a necessidade é atendida a partir da conclusão do atendimento da sua demanda.

6. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação. Os itens envolvem um processo de fornecimento relativamente simples e a subcontratação poderia gerar aumento de custos, bem como aumentar os riscos na contratação.

7.

Atividades de suporte

O AMRJ-30 já dispõe de locais específicos para armazenamento dos bens.

8. Garantia do Serviço

Não há necessidade de garantia além do prazo previsto pelo código de defesa do consumidor

9. Garantia da contratação

Não se recomenda a garantia da contratação, em função de sua complexidade. A adoção de garantia representaria um incremento de custos, que naturalmente seria repassado ao contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de uma única instalação.

A metodologia considerou pontos de monitoramento, cobertura das câmeras e capacidade de armazenamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.905,24

A estimativa foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, com base em pesquisa de mercado.

O valor global resulta da soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos.

Como metodologia de cálculo, foi utilizada a média saneada. O valor de referência para a contratação ficou em R\$ 40.905,24 (quarenta mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não foi adotado parcelamento devido à natureza integrada do sistema de CFTV, garantindo compatibilidade e eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação está relacionada ao contexto da construção naval, mas não depende diretamente de outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA 2026, alinhada às atividades institucionais e com previsão orçamentária adequada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Melhoria da segurança das instalações;
- Redução de riscos operacionais;
- Maior controle e rastreabilidade;
- Eficiência no uso de recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração dos documentos de contratação;
- Designação de gestor e fiscal;
- Preparação logística e técnica;
- Planejamento da instalação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos:

- resíduos eletrônicos;
- descarte de baterias;
- consumo de energia.

Medidas:

- descarte adequado;
- eficiência energética;
- uso de embalagens recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada.

A solução atende aos requisitos técnicos, está alinhada ao planejamento institucional e enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHEL**
Data: 24/04/2026 09:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 09:27:34.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO BODANESE**
Data: 24/04/2026 13:47:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BODANESE

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CFTV PARA O GRUPO DE RECEBIMENTO DO NPA MANGARATIBA, PELO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	1	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA POR IP (MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS MODELO: VIP1230 B G4 CAMERA IP BULET OU SIMILAR)	612008	Unidade	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	DVR GRAVADOR/REPRODUTOR DE VIDEO IP TIPO: 16 CANAIS . (MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: INTELBRAS. MODELO : NVD 3016 ou similar)	473587	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	CABO REDE COMPUTADOR (RJ45) CATEGORIA: 6 OU SUPERIOR COMPRIMENTO: 305 M	467549	Unidade	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	CONECTOR MACHO -APLICAÇÃO CABO DE REDE, CAT 6, RJ45.	375963	Pacote 100 unidades	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS CFTV MATERIAL: PLÁSTICO GRAU DE PROTEÇÃO IP66 FORMA QUADRADA	607912	Unidade	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6	HD PURPLE 10TB VELOCIDADE 5400RPM -SATA3 /BUFFER DE 6GB/S"	473613	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7	FORTE DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA FA1220S + XB 1270. Cor predominante branco (MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: INTELBRAS ou similar)	608249	Unidade	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8	CONVERSOR IMPEDÂNCIA (BALUN) , CONEXÃO UTP PARA COAXIAL TIPO CONEXÃO ENTRADA: CATS/CATB	394507	Unidade	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9	FORTE ALIMENTAÇÃO TIPO: CHAVEADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 V TS: 12 V CS: 10 A"	428039	Unidade	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	10	CONECTOR LINEAR EMENDA GELEADA 101E (KIT COM 25)	391414	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	11	CONECTOR TIPO: FÊMEA 4 VIAS X 4 CONTATOS MODELO: RJ-45 PADRÃO: AMERICANO(JACK) CATEGORIA 6 "	438825	Unidade	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	12	TRANSECTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA TAXA TRANSMISSÃO: 10/100/1000 MBPS TIPO CONECTOR: RJ-45 E SC	486614	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	13	NOBREAK POTÊNCIA: 1980 W (MODELO DE REFERÊNCIA: Marca: APC Modelos: Nobreak Apc 2200va Entrada Bivolt E Saída 115v BX2200BI-BR ou similar)	323985	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 0,00	R\$ 0,00

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CFTV PARA O GRUPO DE RECEBIMENTO DO NPA MANGARATIBA, PELO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	1	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA POR IP (MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS MODELO: VIP1230 B G4 CAMERA IP BULET OU SIMILAR)	612008	Unidade	16	R\$ 387,95	R\$ 6.207,20
	2	DVR GRAVADOR/REPRODUTOR DE VIDEO IP TIPO: 16 CANAIS . (MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: INTELBRAS. MODELO : NVD 3016 ou similar)	473587	Unidade	1	R\$ 2.438,71	R\$ 2.438,71
	3	CABO REDE COMPUTADOR (RJ45) CATEGORIA: 6 OU SUPERIOR COMPRIMENTO: 305 M	467549	Unidade	12	R\$ 1.309,44	R\$ 15.713,28
	4	CONECTOR MACHO -APLICAÇÃO CABO DE REDE, CAT 6, RJ45.	375963	Pacote 100 unidades	1	R\$ 65,49	R\$ 65,49
	5	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS CFTV MATERIAL: PLÁSTICO GRAU DE PROTEÇÃO IP66 FORMA QUADRADA	607912	Unidade	16	R\$ 37,64	R\$ 602,24
	6	HD PURPLE 10TB VELOCIDADE 5400RPM -SATA3 /BUFFER DE 6GB/S"	473613	Unidade	1	R\$ 2.969,55	R\$ 2.969,55
	7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA FA1220S + XB 1270. Cor predominante branco (MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA: INTELBRAS ou similar)	608249	Unidade	16	R\$ 432,81	R\$ 6.924,96
	8	CONVERSOR IMPEDÂNCIA (BALUN) , CONEXÃO UTP PARA COAXIAL TIPO CONEXÃO ENTRADA: CATS/CATB	394507	Unidade	16	R\$ 53,94	R\$ 863,04
	9	FONTE ALIMENTAÇÃO TIPO: CHAVEADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 V TS: 12 V CS: 10 A"	428039	Unidade	5	R\$ 78,95	R\$ 394,75
	10	CONECTOR LINEAR EMENDA GELEADA 101E (KIT COM 25)	391414	Unidade	1	R\$ 56,18	R\$ 56,18
	11	CONECTOR TIPO: FÊMEA 4 VIAS X 4 CONTATOS MODELO: RJ-45 PADRÃO: AMERICANO(JACK) CATEGORIA 6 "	438825	Unidade	50	R\$ 48,99	R\$ 2.449,50
	12	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA TAXA TRANSMISSÃO: 10/100/1000 MBPS TIPO CONECTOR: RJ-45 E SC	486614	Unidade	1	R\$ 397,31	R\$ 397,31
	13	NOBREAK POTÊNCIA: 1980 W (MODELO DE REFERÊNCIA: Marca: APC Modelos: Nobreak Apc 2200va Entrada Bivolt E Saída 115v BX2200BI-BR ou similar)	323985	Unidade	1	R\$ 1.823,03	R\$ 1.823,03
TOTAL GRUPO 1							R\$ 40.905,24

MARINHA DO BRASIL

ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL (AMRJ-30)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento às recomendações da AGU, expressa em seu modelo de Termo de Referência, conforme versão atualizada, apresenta-se como anexo deste documento no qual especifica-se os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a pela harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. SUSTENTABILIDADE

2.1. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos e deverá observar os princípios do art. 5º e objetivos do art. 11, ambos da Lei nº 14.133/2021, sendo imperioso que os bens envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social, ambientalmente sustentáveis e legais contidos na Lei nº 14.133/2021. Todos os processos envolvidos na execução desses objetos, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas mais recentes editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

2.2. Os critérios referentes a este tópico são abordados de maneira pormenorizada no ETP de deverão constar também no Termo de Referência

3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento legal e também dos Acórdãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:(Lei n. 14.133/2021).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Tal justificativa deve basear-se na análise individualizada do caso concreto, conforme orientações do TCU: "Deve-se analisar com a profundidade que cada empreendimento estará a requerer, por exemplo, o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário. Outros aspectos deverão dimensionar a complexidade do empreendimento, os riscos de contratação de empresas sem qualificação para a assunção de encargos além de suas respectivas capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira, todos esses fatores que estarão a sopesar a decisão que deverá ser tomada pelo gestor." (Acórdão nº 1.165/2012 – Plenário)

Ao final, de acordo com o Acórdão nº 2.898/2012 - Plenário, "deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 9º, inciso I, alínea a), da Lei n. 14.133/2021".

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será () VEDADA ou (X) PERMITIDA a participação de consórcios. Apesar de não representar um tipo de compra atrativo à este tipo de instituição, a aceitação visa oferecer o mínimo de entrave possível à ampla concorrência.

4. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Cabe destacar que "...a aceitação de cooperativas na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 16, caput, da Lei n. 14.133/2021, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente analisada com cautela, averiguando as características dos itens que se pretendem, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Conseqüentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será () VEDADA ou (X) PERMITIDA a participação de cooperativas. Apesar de não representar um tipo de compra atrativo à este tipo de instituição, a aceitação visa oferecer o mínimo de entrave possível à ampla concorrência

5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

5.1. A compra está estabelecida em um grupo composto por 13 itens. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, há afinidade técnica entre os itens que foram agrupados e espera-se que por tal razão haja competitividade no certame. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera maior capacidade de gerenciamento de atas por esta CONTRATANTE.

6. JUSTIFICATIVA SOBRE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

6.1. Muito embora o objeto esteja subdividido em grupos de itens, o critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por grupo**. Isso se dá em razão da necessidade técnica do fornecimento ser integralmente realizado por uma única empresa para cada grupo de itens, e da vantagem econômica a ser alcançada através da economia de escala, garantindo-se a aplicação do Princípio da Eficiência.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura eletrônica

Elaborado por

Aprovado por



Documento assinado digitalmente
GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHEL
Data: 24/04/2026 09:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RENATO BODANESE
Data: 24/04/2026 13:47:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME B. RODRIGUES NICHELLI

Servidor Civil - TTM

Encarregado da Seção de Documentos de Aquisição
(AMRL-3253)

CPF 124.248.287-33

RENATO BODANESE

Capitão de Corveta (EN)

Gerente de Construção de Embarcações acima de
200 Toneladas (AMRJ-30)

CPF: 846.828.681-87
